



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Maetinga - BA

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025 - Edição nº 769

SUMÁRIO

- RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.
- RESULTADO FINAL DA ETAPA DOCUMENTAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.maetinga.ba.gov.br no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

FOMENTO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL FASE CLASSIFICATÓRIA.

NOME DO PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	CATEGORIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	SITUAÇÃO
Fabio de Almeida Ribeiro	Grupo Cristo Rei,	100	Violão	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
Zenilton Barros dos Santos	As teclas da Sanfona	100	Sanfoneiro	Ampla Concorrência	HABILITADO (A)
Felippe da Silva Pereira	Artista Plástico	85	Artes Plásticas	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
João Pedro Viana da Conceição	Ritmos da Comunidade	100	Tecladista	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
Uilha Amaral Vieira	Teclas do Nordeste	100	Tecladista	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
Clovis Campos Ferraz	Contextualização da História político cultural e Geográfico do Município de Maetinga	98	Reescrever a História do Município de Maetinga	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)

Uéliton José dos	Construção da	100	Criação do Hino	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
------------------	---------------	-----	-----------------	--------------------	---------------

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769



Santos	<i>Letra do Hino Municipal de Maetinga</i>		Municipal e a Melodia		
Marcela Silva de Jesus	<i>Cantata de Natal – cantar é próprio de quem ama</i>	100	Cantata Natalina	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
Glaudson Jean Ribeiro Vieira	<i>Cantata de Natal – Presente de Deus</i>	100	Cantata Natalina	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)

Maetinga, 15 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
 SERGIO BARROS MOREIRA
 Data: 16/12/2025 09:24:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sergio Barros Moreira
 Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
 CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769

MINISTÉRIO DA
CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025.

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

RESULTADO FINAL DA ETAPA DOCUMENTAL
FASE CLASSIFICATÓRIA.

NOME DO PROPONENTE	PROPOSTA	NOTA	CATEGORIA	AÇÕES AFIRMATIVAS	SITUAÇÃO
JOÃO PEREIRA VIEIRA	Terno de Reis da Fazenda Ariri	100	Reisado	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)
NORMA DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	Terno de Reis da Fazenda Pedra	100	Reisado	Ampla Concorrência	HABILITADO (A)
ADATE ALCANTARA DA SILVA	Terno de Reis da Fazenda Bonfim	100	Reisado	Ampla Concorrência	HABILITADO(A)

Maetinga, 15 de Dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 16/12/2025 09:23:46-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 96/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ANÁLISE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
NO ESTADO DA BAHIA - PETE/BA, EXERCÍCIO 2024.
GESTÃO ANTERIOR. DECISÃO ADMINISTRATIVA

I- RELATÓRIO

Trata-se da reanálise do Processo Administrativo 96/2025, instaurado para apurar ausência da prestação de contas PETE/BA referente ao exercício de 2024, que não havia sido prestado pela ex-gestora Aline Costa Aguiar Silveira. A Secretaria de Educação Municipal informou que não foi disponibilizado documento necessário para prestação de contas exercício de 2024, Programa Estadual do Transporte Escolar no Estado da Bahia-PETE, pela ex-gestora.

Neste sentido a ex-gestora, diante da obrigação legal de prestação de contas foi notificada para apresentação de contas, já que não fazendo o Município correria risco de ter suas contas reprovadas, com sanções que podem suspender recursos e convênios voltados para educação municipal.

Após a notificação, a ex-gestora informou neste processo que realizou prestação de contas direto a SEC. Ocorre que a, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC/BA), NOVAMENTE, emitiu a Notificação ao Município informando que a prestação de contas apresentada está em desacordo com a legislação e incompleta.

A SEC/BA exige a retificação ou complementação da documentação sob pena de instauração de **Tomada de Contas Especial (TCE)** e desaprovação das contas. Instado a manifestar a Procuradoria, diante do desleixo da ex-gestora, pugna pela notificação imediata, para que cumpra as determinações da Secretaria Estadual de Educação, O presente procedimento concluso para decisão urgente. É O RELATÓRIO.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO

A responsabilidade pela prestação de contas dos recursos públicos é do gestor que os utilizou, conforme preceitua o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal. No caso vertente, a obrigação de correção recai sobre a ex-gestora **ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA**, responsável pelo exercício de 2024, quando Prefeita municipal.

A conduta da ex-gestora, ao **não prestar contas de forma hábil e tempestiva, e ao fazê-lo de maneira flagrantemente incompleta e em desacordo com as exigências legais e a devolutiva da SEC/BA, configura grave negligência administrativa**.

Essa inércia e irregularidade, agora formalmente atestadas pela Notificação SEC/BA nº 266/2025, expõem o Município de Maetinga a um risco concreto de instauração de Tomada de Contas Especial, culminando na iminente suspensão de benefícios e no impedimento do recebimento de verbas públicas estaduais e federais, com eminent negativação. Tal fato **afeta diretamente a população de Maetinga, causando prejuízo à educação e aos serviços essenciais**.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769



Neste sentido, em **derradeiro**, deverá ser notificada a ex-gestora para que cumpra o quanto determinado pela SEC, no **prazo de 24(vinte quatro) horas**, sob pena de proposição das medidas cabíveis dente elas ação de improbidade administrativa, resarcimento de danos e comunicação ao Ministério Público Estadual.

3. DECISÃO

Com base no relatório apresentado, na fundamentação jurídica exposta e acatando o Parecer da Procuradoria do Município, **DECIDO:**

I. DETERMINAR a IMEDIATA EXPEDIÇÃO de NOVA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL à ex-gestora ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA, para que, no prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar do recebimento ou conhecimento da presente decisão e/ou notificação, preste informações e apresente a DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, CORRIGIDA E DENTRO DA LEGALIDADE referente à prestação de contas do Programa PETE/BA do exercício de 2024.

II. ESPECIFICAR que a documentação exigida deve se adequar **EXATAMENTE** aos termos da Notificação SEC/BA nº 266/2025, devendo a ex-gestora entregar:

- 1. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS:** Reapresentado com as correções obrigatórias: Campo 02 – R\$ 0,00 e Campo 03 – R\$ 9.916,28.
 - 2. DECLARAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR:** Assinada pela diretora, em original (ou eletrônica validada).
 - 3. PROCESSO LICITATÓRIO COMPLETO:** Incluindo: Edital, Ata, Homologação, Contrato/Aditivo e Declaração das empresas que participaram da licitação.
 - 4. COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE IMPOSTO:** Guia e comprovante de pagamento do Imposto de Renda (0,24%) referente a combustível.

III. ALERTA E SANCIONAMENTO: A Notificação deverá alertar que o não atendimento do prazo exígido implicará, de imediato, na abertura de **Tomada de Contas Especial (TCE)**, na representação formal ao **Ministério P\xfablico Estadual** por ato de improbidade administrativa e na aplicação de todas as responsabilidades civis, penais e administrativas cabíveis.

Determino à **Secretaria Municipal de Administração** que proceda com as publicações e o encaminhamento desta Decisão e da Notificação Extrajudicial no prazo mais breve possível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maetinga/BA, 15 de Dezembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 16/12/2025 09:17:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

Autenticação: B3588ADEF5-7AF8131C8C-9F27DD7466-4E7F1F0A90 | Edição: 769